

## Secretaria de Estado de Saúde

SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 28.12.2017

**PROCESSO Nº E-08/008/971/2014** - MARIA GORETTI LANZA BRANDÃO BENSUSAN, Psicólogo, matrícula nº 865.033-5, ID nº 3023397-6.

**PROCESSO Nº E-08/008/538/2017** - MARIA ISAURA BATISTA DO CARMO, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 923.461-8, ID nº 4219144-0.

**PROCESSO Nº E-08/603884/2012** - ZILDA MARIA GOMES DE SOUSA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 851.362-4, ID nº 3096175-0.

**DEFIRO** as concessões da redução de carga horária dos servidores abaixo, pelo prazo de 01 (hum) ano, conforme disposto no art. 6º, do Decreto nº 14.870/1990:

## DE 15/01/2018

**PROCESSO Nº E-08/008/3732/2017** - CRISTIANE RIBEIRO BARCELLOS, Agente Administrativo de Saúde, matrícula nº 866.533-3, ID. nº 3005255-6. **ANOTA-SE**, para fins de Aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social, nos períodos de 16/08/1995 a 04/09/1997, 14/10/1998 a 10/03/2000 e de 13/03/2000 a 09/12/2001, num total de 1.902 dias de efetivo exercício.

**PROCESSO Nº E-08/003/9297/2013** - LUCIO ROBERTO SALLES, Enfermeiro, matrícula nº 182.814-4, ID. nº 3109636-0, **TORNO SEM EFEITO** o Despacho de 30/10/2014, publicado no D.O. de 19/12/2014, referente à averbação do tempo de serviço de 623 dias referente às atividades prestadas à Universidade Federal Fluminense, concedida através do Processo nº E-08/003/9297/2013, na Secretaria de Estado de Saúde.

**PROCESSO Nº E-08/600473/1990** - DEBORA CELNIK, Médico, matrícula nº 192.847-2, ID. nº 3235025-2, **TORNO SEM EFEITO** o Despacho de 26/06/1990, publicado no D.O. de 28/06/1990, referente à averbação do tempo de serviço de 365 dias referente às atividades prestadas como Acadêmico Bolsista concedida através do Processo nº E-08/600473/1990, na Secretaria de Estado de Saúde.

**PROCESSO Nº E-08/008/3579/2017** - SHEILA DE LIMA CONSTANTINO, Enfermeiro, matrícula nº 299.008-3, ID. nº 3145741-0. **ANOTA-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social, no período de 19/12/1990 a 02/03/1991, num total de 74 dias de efetivo exercício.

## DE 18/01/2018

**PROCESSO Nº E-08/008/3333/2017** - SANDRA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Técnico de Laboratório, matrícula nº 260.171-4, ID. nº 546590-7, Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SA-RE nº 3.026/2004 e nas informações prestadas pelo Órgão de Pessoal do presente administrativo, a servidora **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 29/11/2016.

ID: 2082382

SUBSECRETARIA GERAL  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITERETIFICAÇÃO  
D.O. DE 13/12/2017  
PÁGINA 16 - 2ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 4.804 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

ONDE SE LÊ:

PACTUA A RATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SES Nº 1589, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017, INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS EM SAÚDE - PROMINI, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, QUE MENCIONA ABAIXO.

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 4.804 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

LEIA-SE:

PACTUA A RATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SES Nº 1589, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017, INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS EM SAÚDE - PROMUNI, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, QUE MENCIONA ABAIXO.

ID: 2082463

## SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

## ATOS DO SUBSECRETÁRIO

## PORTARIA SVS Nº 124 DE 09 DE JANEIRO DE 2018

**DETERMINA INTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECIMENTO PARA ATIVIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- as disposições do artigo 10 da Lei nº 6.437, de 20/08/1977, publicada no D.O.U. de 24/08/1977;

- o Relatório de Reinspeção elaborado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Serviço de Saúde, da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, após reinspeção realizada no Laboratório de Análises Clínicas do estabelecimento CLASS LTDA - CENTRO MÉDICO PARQUE DAS PALMEIRAS (UNIMED ANGRA DOS REIS, COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO), CNPJ: 30.325.856/0001-06, situada na Rua Milton Basílio Pereira, nº 367,454 e 455 - Parque das Palmeiras - Angra dos Reis - RJ, contrariando o artigo 142 do Decreto Estadual nº 1.754, de 14/03/1978; Resolução RDC-ANVISA nº 302 de 13/10/2005 e Portaria SES/CFS/RJ nº 743 de 28/06/2006, Resolução SES/RJ nº 1.213, de 21/08/1998, configurando infração sanitária tipificada pelos incisos II e III do art. 10 da Lei Federal nº 6.437/1977; e

- o Termo de Interdição nº 01.916, de 26/10/2017, lavrado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Serviço de Saúde, da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, interditando o Laboratório de Análises Clínicas do estabelecimento CLASS LTDA - CENTRO MÉDICO PARQUE DAS PALMEIRAS (UNIMED ANGRA DOS REIS, COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO), CNPJ: 30.325.856/0001-06, situada na Rua Milton Basílio Pereira, nº 367,454 e 455 - Parque das Palmeiras - Angra dos Reis - RJ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição Parcial do Laboratório de Análises Clínicas do estabelecimento CLASS LTDA - CENTRO MÉDICO PARQUE DAS PALMEIRAS (UNIMED ANGRA DOS REIS, COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO), CNPJ: 30.325.856/0001-06, situada na Rua Milton Basílio Pereira, nº 367,454 e 455 - Parque das Palmeiras - Angra dos Reis - RJ.

**Art. 2º** - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 26 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2018

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE  
Subsecretário de Vigilância em Saúde

ID: 2082376

## PORTARIA SVS Nº 125 DE 09 DE JANEIRO DE 2018

**DETERMINA A INTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO PARA AS ATIVIDADES DE FABRICAR, DISTRIBUIR E COMERCIALIZAR PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- as disposições do artigo 10 da Lei nº 6.437, de 20/08/1977, publicada no D.O.U. de 24/08/1977;

- o Relatório de Inspeção elaborado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, após inspeção sanitária realizada no estabelecimento WASSER FARMA LTDA, CNPJ: 01.564.260/0001-52, situado na Rua José Bonifácio, nº 29 e 29 A - Todos os Santos - Rio de Janeiro - RJ, que constatou que o estabelecimento não cumpre as Boas Práticas de Fabricação, contrariando o art. 2º da Resolução RDC/ANVISA nº 17/2010, configurando infração sanitária tipificada pelo Inciso XXXV do Art. 10 da Lei Federal nº 6437/1977; e

- o Termo de Interdição nº 03.553, de 13/12/2017, lavrado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, interditando totalmente o estabelecimento WASSER FARMA LTDA, CNPJ 01.564.260/0001-52, situado na Rua José Bonifácio, nº 29 e 29 A - Todos os Santos - Rio de Janeiro - RJ, para as atividades de fabricar, distribuir e comercializar produtos farmacêuticos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição total do estabelecimento WASSER FARMA LTDA, CNPJ 01.564.260/0001-52, situado na Rua José Bonifácio, nº 29 e 29 A - Todos os Santos - Rio de Janeiro - RJ, para as atividades de fabricar, distribuir e comercializar produtos farmacêuticos.

**Art. 2º** - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 13 de dezembro de 2017 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2018

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE  
Subsecretário de Vigilância em Saúde

ID: 2082377

## PORTARIA SVS Nº 126 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

**DETERMINA INTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECIMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- as disposições do artigo 10 da Lei nº 6.437, de 20/08/1977, publicada no D.O.U. de 24/08/1977;

- o Relatório de Inspeção elaborado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Serviço de Saúde, da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, após inspeção na Central de Material Esterilizado do estabelecimento CALREN HOSPITAL DE URGÊNCIAS UROLOGICAS LTDA, CNPJ: 03.341.603/0001-45, situado na Rua General Orlando Geisel, nº 100 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - RJ, que constatou que o estabelecimento não possui estrutura física e condições técnicas operacionais adequadas para o funcionamento, contrariando a Resolução RDC nº 50, de 21/02/2002, ANVISA, e Resolução RDC nº 15, de 15/03/2012, configurando infração sanitária tipificada pelos incisos XXIX e XXXI do artigo 10 da Lei nº 6.437, de 20/08/1977; e

- o Termo de Interdição nº 03.312, lavrado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Serviço de Saúde, da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, após inspeção na Central de Material Esterilizado do estabelecimento CALREN HOSPITAL DE URGÊNCIAS UROLOGICAS LTDA, CNPJ: 03.341.603/0001-45, situado na Rua General Orlando Geisel, nº 100 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - RJ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição parcial do estabelecimento CALREN HOSPITAL DE URGÊNCIAS UROLOGICAS LTDA, CNPJ: 03.341.603/0001-45, situado na Rua General Orlando Geisel, nº 100 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - RJ, para atividade da Central de Material Esterilizado.

**Art. 2º** - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6.437 de 20/08/1977.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 27 de novembro de 2017 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2018

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE  
Subsecretário de Vigilância em Saúde

ID: 2082378

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

APOSTILA DA DIRETORA  
DE 08.01.2018

**ATO DE 08.01.2018** - MARGARIDA FREIRE DA SILVA, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, classe A, matr. 08/104.684-9, Id Funcional nº 21316562 - Fica assegurado ao servidor, a quem se refere este título, a Gratificação de Adicional de Insalubridade, em caráter permanente, a vantagem pecuniária inerente ao cargo, tendo em vista constar 05 (cinco) anos ininterruptos, art. 220, inciso II, do Decreto nº 2479/1979 e art. 12, da Lei nº 1179/1987. Fica assegurado ao servidor, a quem se refere este título, a Gratificação de Encargos Especiais de 80%, em caráter permanente, a vantagem pecuniária inerente ao abono provisório incorporado, Lei nº 2365/1994, Abono Provisório Incorporado, proc. nº E-12/1238/1994 e art. 220, Decreto nº 2479/79. Proc. nº E-08/004/230/2017.

ID: 2082128

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO

## PORTARIA FS/DE Nº 22 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

**DESIGNA SERVIDORES PARA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA FUNDAÇÃO SAÚDE.**

**O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais considerando o que dispõe a Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 43.214, de 28 de setembro de 2011, assim como as competências estabelecidas no Estatuto e Regimento Interno da Fundação, no Contrato de Gestão assinado com a Secretaria de Estado de Saúde e no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **CLAUDIO SOUZA**, Coordenador de Administração Funcional, ID 4434865-7, como Gestor do Contrato nº 124/2017, e **LYVIA ROQUE TEIXEIRA**, Gerente Administrativa, ID 4420072-2, como sua substituta.

**Art. 2º** - Os servidores, abaixo, são designados fiscais dos instrumentos em questão, nos autos do processo nº **E-08/007/2856/2017** - Prestação de serviços de Correspondência Convencional, clientes de que devem observar, especialmente, as normas do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016 quando das atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do seu objeto, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à fiscalização das contratações públicas.

**Presidente:** ALEXANDRE DE SOUZA LIMA - ID 4420035;  
**Membro:** JORGE LEANDRO ALENCAR NATARIO - ID 5089533-8;  
**Substituto:** FELIPE SANTOS ANTUNES - ID 4465365-4.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2018

JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO FILHO  
Diretor-Executivo

ID: 2082478

## FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-EXECUTIVO  
DE 19/01/2018

**PROCESSO Nº E-08/007/2029/2017 - HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 077/2017, para aquisição de solução de estocagem estática de órgão em favor da seguinte empresa IGL AMERICA LATINA PRODUTOS DE TRANSPLANTES E MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 11.769.266/0001-10, para o fornecimento do item 1 no valor total de R\$ 786.508,80 (setecentos e oitenta e seis mil quinhentos e oito reais e oitenta centavos).

ID: 2082402

## Secretaria de Estado de Defesa Civil

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 08.01.2018

**PROCESSO Nº E-27/132/100/2017 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - HOMOLOGO** a licitação por Pregão Eletrônico nº 70/2017, cujo objeto é a **Contratação do Serviço de Agendamento de Consultas**, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatária a empresa **BMS SERVICE EIRELLI - EPP**, vencedora do certame com valor total de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

ID: 2082426

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 22.01.2018

**PROCESSO Nº E-27/132/102/2017 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEDEC. AUTORIZO** a despesa, em favor da empresa **ALL SOLUTIONS MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), Aquisição de cateter eletrodo de marcapasso com kit introdutor para atender o Serviço de Terapia Intensiva e o Serviço de Pronto Atendimento do Hospital Central Arstarco Pessoa - HCAP do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, com amparo legal no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ID: 2082428

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIROATOS DO COMANDANTE-GERAL  
DE 18.01.2018

**DISPENSA** os servidores, abaixo, de responsáveis pelos Bens Patrimoniais em uso nas Unidades Apoiadas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a saber:

- Subtenente BM Q00/90 **HENRIQUE SOUSA SOARES**, RG 12.159 - ID Funcional nº 0610194-1, UA 16.04.75 (12ºGBM - JACAREPA-GUÁ);

- 1º Sargento BM Q00/97 **SIDNEY CUNHA DE LIMA**, RG 20.106 - ID Funcional nº 0612021-0, UA 16.04.125 (CORREGEDORIA INTERNA).

**DESIGNA**, respectivamente, os servidores, abaixo, como responsáveis pelos Bens Patrimoniais em uso nas Unidades Apoiadas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a saber:

- 1º Sargento BM Q00/00 **PAULO DE SOUZA PONTES VALE**, RG 27.312 - ID Funcional nº 2622398-8 UA 16.04.75 (12ºGBM - JACAREPA-GUÁ);

- Subtenente BM Q06/AxE/02 **SILVIA NICE DA SILVA BRAGA**, RG 30.822 - ID Funcional nº 2641515-1, UA 16.04.125 (CORREGEDORIA INTERNA).

ID: 2082517

## Secretaria de Estado de Educação

## ATO DO SECRETÁRIO

## \*RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 5.612 DE 12 DE JANEIRO DE 2018

**DEFINE NORMAS GERAIS DE ESCRITAÇÃO ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, VINCULADAS A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-03/001/59/2018,

**CONSIDERANDO:**

- o compromisso do Poder Público com ações que visem à simplificação de rotinas e otimização de recursos nos procedimentos de trabalho, em especial a celeridade e objetividade no atendimento ao interesse público;

- a desburocratização, autonomia, agilidade e aumento da eficiência operacional próprias da descentralização de rotinas administrativas; e

- os termos da Deliberação CEE nº 357, de 26 de julho de 2016, que estabelece normas para expedição de históricos escolares, declarações de conclusão de série, certificados de conclusão de cursos ou etapas da Educação Básica e diplomas no Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, e dispõe ser de responsabilidade da instituição de ensino a expedição dos referidos documentos;

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I

## DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS ESCOLARES

**Art. 1º** - As unidades escolares públicas estaduais integrantes da Rede Pública Estadual de Ensino, vinculadas à Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, a partir da publicação desta norma, deverão adotar os modelos de documentos de escolaridade e Editais definidos nesta Resolução.

**Art. 2º** - A gestão do acervo escolar e, decorrente emissão dos documentos escolares, constituem atribuições inerentes às funções de diretor, diretor-adjunto e secretário escolar, ou servidores designados pela SEEDUC para este fim, no caso de Unidades Escolares Públicas Estaduais (UEs), na forma da legislação em vigor, com acompanhamento e avaliação regulares da Coordenação da Inspeção Escolar Regional, vedada a delegação a terceiros.